



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1940

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Errata Torna Pública A Retificação do Decreto Nº 071/2020, Publicado no Dia 27 de Agosto de 2020.**
- **Republicação - Decreto Nº 071 de 27 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao requerente Pedro Angelo dos Santos, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## ***Decretos***

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**  
CNPJ.: 13.231.006/0001-11

### **ERRATA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA**, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Decreto nº071/2020, publicado no dia 27 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo.

Várzea Nova – Ba, 11 de fevereiro de 2021.

João Hebert Araújo da Silva  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

**DECRETO Nº 071 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao requerente **PEDRO ANGELO DOS SANTOS**, e dá outras providências.

**O PREFEITO, DOMINICÍPIODE VÁRZEA NOVA – BAHIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o requerimento previdenciário formulado pelo Sr. PEDRO ANGELO DOS SANTOS;

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pelo RPPS VANPREV – Várzea Nova Previdência, constante no Processo Administrativo nº 10/2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a **APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS POR IDADE E CUMPRIMENTO DO TEMPO MÍNIMO DE DEZ ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO E CINCO ANOS NO CARGO EFETIVO EM QUE SE DARÁ A APOSENTADORIA**, com fundamentos nos Art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, c.c Art. 12, inciso II, alínea “c” e “a”, e §1º ambos da Lei Municipal 189/2001, com redação dada pela Lei 326/2007, e Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao servidor **PEDRO ANGELO DOS SANTOS**, matrícula 1476, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais.

**Art. 2º** - Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** - Os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, serão custeados pelo Instituto de Previdência de Várzea Nova - BA.

**Art. 4º** - Tendo em vista o quanto disposto no §2º do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Nova - BA, 27 de Agosto de 2020.

**João Hebert Araujo da Silva**  
**PREFEITO**